

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 589/2013 de 28 de Março de 2013**

---

Considerando que, através do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, estabeleceu-se o regime jurídico dos apoios financeiros a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitações degradadas por meio de uma participação financeira em materiais e mão-de-obra;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro veio então regulamentar aquele regime jurídico, designadamente no que se refere ao processo de candidaturas

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do diploma regulamentar acima referido o secretário regional com competência em matéria de habitação tem a faculdade de alterar o prazo de candidaturas.

Considerando que, por uma questão de eficiência das respostas, tudo aconselha a concentrar o período de candidaturas num lapso de tempo mais demarcado, que permita melhorar e reforçar a comunicação entre administração e administrados.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, n.º 2 do artigo 25.º Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Fixar o prazo de receção de candidaturas à recuperação de habitação degradada durante o período de 1 julho e 30 setembro;
2. Proceder à divulgação do presente despacho no portal do Governo, RIAC e locais de estilo da Secretaria Regional da Solidariedade Social.

22 de março de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Maio*.